

Índice

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer	2
RESOLUÇÃO.....	2
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CME/SLR.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026	6
Gabinete do Prefeito	7
PORTARIA	7
Portaria nº 039/2026, de 26 de maio de 2026.....	7

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CME/SLR

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CME/SLR

Aprova a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Senador La Rocque - MA ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática, estabelece diretrizes para a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR LA ROCQUE – M?, por meio do seu PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e em conformidade com a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 210 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o direito à educação, a organização dos sistemas de ensino e a definição de conteúdos mínimos para a formação básica comum;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º, 10, 17, 26 e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Digital e Midiática expedidas pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação – PNE, com duração decenal;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade – CIF, que estabelece a metodologia de aferição das condicionalidades para distribuição da complementação VAAR do FUNDEB, incluindo a implementação do Referencial Curricular de Computação;

CONSIDERANDO o Parecer CEE/MA nº 242, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MA nº 211, de 21 de julho de 2026, que aprova o Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão;

CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para regulamentar e implementar políticas curriculares em consonância com as normas nacionais e estaduais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aprovada a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Senador La Rocque/MA ao **Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) – Complemento: Educação Digital e Midiática**, como documento orientador para a

implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Computação e da Política Nacional de Educação Digital na Educação Básica.

Parágrafo único. A adesão compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas modalidades, especialmente a Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Integral e Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.

Art. 2º O DCTMA – Complemento: Educação Digital e Midiática constitui referência obrigatória para a elaboração, revisão e implementação:

I – do Referencial Curricular Municipal;

II – das Matrizes Curriculares;

III – dos Projetos Político-Pedagógicos;

IV – dos Planos de Ensino;

V – das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares.

Parágrafo único. Na implementação do Documento Curricular deverão ser respeitadas as especificidades locais, a identidade cultural do município, as características das comunidades tradicionais, a diversidade territorial e os princípios da educação inclusiva, da equidade e da gestão democrática.

Art. 3º A implementação da BNCC Computação observará os princípios, competências, habilidades e objetos de conhecimento previstos na legislação nacional e no DCTMA, contemplando, de forma articulada e progressiva, os eixos:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Parágrafo único. A implementação poderá ocorrer por meio de componente curricular específico, de forma transversal, interdisciplinar ou híbrida, conforme definido pelo Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

DA IMPLEMENTAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a adequação dos currículos, matrizes curriculares, Projetos Político-Pedagógicos e demais documentos pedagógicos da Rede Municipal até o encerramento do ano letivo de 2026, observando o cronograma estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar Plano Municipal de Implementação da BNCC Computação e da Educação Digital e Midiática, contemplando, no mínimo:

I – cronograma de implementação;

II – revisão curricular;

III – reorganização das matrizes curriculares;

IV – formação continuada dos profissionais da educação;

V – produção e disponibilização de materiais didáticos;

VI – fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares;

VII – monitoramento e avaliação das ações implementadas;

VIII – estratégias para promoção da equidade digital.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação instituirá política permanente de formação continuada destinada aos profissionais da educação, contemplando o desenvolvimento das competências digitais docentes, observando os referenciais nacionais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. A formação deverá contemplar, entre outros aspectos:

I – práticas pedagógicas inovadoras;

II – cultura digital;

III – pensamento computacional;

IV – uso pedagógico das tecnologias digitais;

V – segurança, cidadania e ética digital;

VI – inteligência artificial aplicada à educação;

VII – proteção de crianças e adolescentes nos ambientes digitais.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA E DA EQUIDADE DIGITAL

Art. 7º O Município envidará esforços para garantir infraestrutura tecnológica adequada às unidades escolares, promovendo:

I – ampliação da conectividade;

II – disponibilidade de equipamentos tecnológicos;

III – suporte técnico às escolas;

IV – acessibilidade digital;

V – redução das desigualdades de acesso às tecnologias educacionais.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A implementação desta Resolução será objeto de monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O monitoramento deverá considerar indicadores relacionados:

I – à implementação curricular;

II – à formação docente;

III – ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes;

IV – à infraestrutura tecnológica;

V – aos resultados de aprendizagem.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar relatórios técnicos, documentos e informações destinados ao acompanhamento da execução desta Resolução.

Art. 9º Fica recomendada a instituição de Grupo de Trabalho Permanente, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, gestores escolares e professores, para acompanhar, avaliar e propor aperfeiçoamentos à implementação da Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus documentos institucionais e práticas pedagógicas às disposições desta Resolução, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador La Rocque/MA, 12 de agosto de 2026.

Itamar Costa da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Vanusa Pereira Duarte Conceição

Vice-Presidente

Paloma Rosa da Silva Coimbra

Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Jailson Brito da Silva

Secretário do CME

HOMOLOGO a presente Resolução, para que produza seus efeitos legais.

Francisquinha Menes da Silva Miranda

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: yysnlzckjhq20260813080830

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026,
CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La
Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01,
CONTRATADO; ALVORADA CONSTRUIR LTDA.
CNPJ Nº: 05.703.869/0001-16; OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS,
NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA .
CONFORME EMENDA PARLAMENTAR:
202623880008.; BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2026;
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias; DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA: 12.365.0401.1.043 Construção.
Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Infantis -
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E
INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: Emenda
Parlamentar: 202623880008; VALOR TOTAL: R\$
415.606,15 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e seis
reais e quinze centavos). **Senador La Rocque (MA), 13 de
agosto de 2026. Francisquinha Menes da Silva Miranda.
Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: puusqlocu1j20260813120821

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

Portaria nº 039/2026, de 26 de maio de 2026
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 039/2026, de 26 de maio de 2026.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

1º) - NOMEAR, o **Sr. Matheus Alves de Sousa**, portador do RG nº 3.300.945, SSP/SF, inscrito no CPF nº 055.508.201-61, para ocupar o cargo Comissionado de **Assessor Jurídico**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: oypng6ihywq20260813170857

**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Welton Lopes de Oliveira Bezerra
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br